

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAÍÁ-MG**

CNPJ: 03.314.436/0001-43

Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

**RESOLUÇÃO Nº 001/2026 DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL 003/2026 CMDCA, DE 10 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre o julgamento dos projetos apresentados para seleção do Edital 003/2026 do CMDCA de Dores do Indaiá-MG.

**A COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL 005/2022 DO CMDCA**, que tem por objeto a seleção de projeto voltado à promoção dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais:

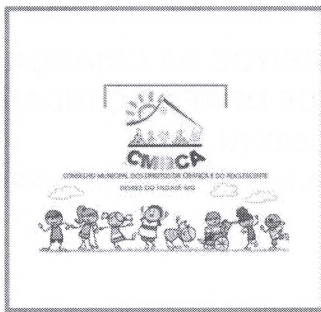
Considerando as condições estabelecidas no Edital de n.º 03/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dores do Indaiá-MG.

**DIVULGA:**

Divulga o RESULTADO PRELIMINAR do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2026 DO CMDCA**, que dispõe sobre o repasse dos recursos recebidos por meio do Programa Confia 6%, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, ao Fundo da Criança e do Adolescente do município de Dores do Indaiá-MG, conforme segue:

a) **Projeto Pedagógico e Terapêutico “O Lúdico que transforma”**

<b>Critérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (6,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	6,0



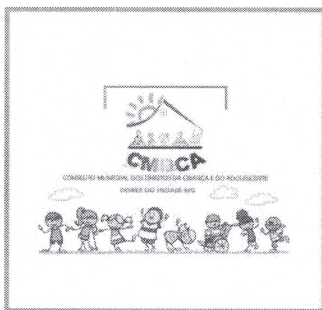
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIA-MG**

CNPJ: 03.314.436/0001-43

Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

<p>(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria</p>	<p>- Grau pleno de adequação (2,0)          - Grau satisfatório de adequação (1,0)          - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).          OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta</p>	<p align="center">2,0</p>
<p>(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto</p>	<p>- Grau pleno da descrição (1,0)          - Grau satisfatório da descrição (0,5)          - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).          OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta</p>	<p align="center">1,0</p>
<p>(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta</p>	<p>- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);          - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);          - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).          OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério <b>NÃO</b> implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de fomento, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.</p>	<p align="center">0,5</p>
<p><b>Pontuação</b></p>		<p align="center"><b>9,5</b></p>

Art. 2º – Diante dos critérios de julgamentos acima, em consonância ao que estabelece o edital 003/2026 do CMDCA, a **Associação de Pais e Amigos dos**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIA-MG**

CNPJ: 03.314.436/0001-43

Praça do Rosário n 268 – Rosário – CEP: 35.610-000

**Excepcionais de Dores do Indaiá “APAE” é a vencedora do certame, devendo, pois o valor global da proposta ser igual ao valor proposto no edital.**

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dores do Indaiá, 06 de julho de 2026.**

*Michele Aparecida da Silva Gonçalves*  
\_\_\_\_\_  
MICHELE APARECIDA DA SILVA GONÇALVES  
COMISSÃO JULGADORA

*Patrícia Carvalho Costa*  
\_\_\_\_\_  
PATRÍCIA CARVALHO COSTA  
COMISSÃO JULGADORA

*Rafaela Araújo Mendonça*  
\_\_\_\_\_  
RAFAELA ARAÚJO MENDONÇA  
COMISSÃO JULGADORA